



LEI Nº 4218, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.993

Altera a Lei 2.635/83, para reformular a composição -
do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidarie
dade.

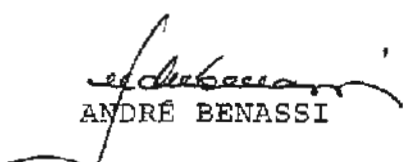
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 21 de setembro de 1.993, PROMULGA a se-
guinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 2.635, de 24 de junho de -
1.983, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art- 4º - O Conselho Deliberativo será composto de treze
membros e presidido por pessoa de sua livre indicação.

"Parágrafo único - Comporão o Conselho, a convite do Pre-
feito, representantes dos diversos segmentos da comunidade."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro
dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.